

MESTRADO (2º CICLO) EM GERONTOLOGIA: ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE NO IDOSO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Preâmbulo

O 2º Ciclo em GERONTOLOGIA: ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE NO IDOSO da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tem a duração de 2 anos (4 semestres), realizando-se o estágio curricular nos dois últimos semestres. Com ele pretende-se fornecer aos alunos uma adequada preparação na área da Gerontologia e subáreas associadas, em estreita colaboração com várias Instituições de Acolhimento (IA).

O presente regulamento diz respeito exclusivamente ao Estágio Curricular, em contexto profissional, realizado ao abrigo de protocolos de cooperação entre a UTAD e as IA do estágio deste 2º ciclo.

O regulamento será divulgado na página *web* e no Sistema de Informação de Apoio ao Ensino (SIDE) da UTAD. Este regulamento será, igualmente, dado a conhecer às IA que estabeleçam protocolos de cooperação com a UTAD bem como aos Estagiários, os quais ficarão vinculados ao seu cumprimento.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º - Objetivos Gerais

1. Os objetivos curriculares são estabelecidos pela UTAD, de acordo com o Plano Curricular do respetivo curso de 2º ciclo (Diário da República n.º 212/2015, Série II de 2015-10-29).
2. São objetivos gerais do Estágio Curricular do 2º Ciclo em Gerontologia: Atividade Física e Saúde no Idoso:
 - a) complementar a formação académica do aluno através do contacto com a realidade do mercado de trabalho, proporcionando o aprofundamento da formação prática e a sua futura integração no contexto laboral;
 - b) habilitar o aluno a aplicar os conhecimentos e as competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica, com orientação de um supervisor/orientador;

- c) aceder ao conhecimento da estrutura de uma organização/empresa, no que diz respeito à linha hierárquica, à tomada de decisões e à relação horizontal interpessoal;
- d) possibilitar que o estagiário adquira autonomia, no desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas, responsabilidade perante o seu superior e aceitação das diretrizes fundamentais para a sua futura inserção profissional;
- e) desenvolver hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional.

Artigo 2.º - Conteúdos e objetivos específicos

1. Os conteúdos e objetivos específicos serão constituídos e prosseguidos consoante a natureza, orgânica e objetivos da IA. Como tal, serão desenvolvidos em conformidade com o acordado entre o Estagiário, o orientador da UTAD e o supervisor da IA. Os objetivos definidos pelos Estagiários, embora possam corresponder a um interesse pessoal, devem respeitar os objetivos pedagógicos gerais do curso e os pressupostos de:

- a) conhecer a realidade da IA, os seus objetivos particulares e a população em causa;
- b) compreender o contexto institucional;
- c) interpretar a problemática na realidade observada;
- d) intervir na problemática de acordo com os objetivos do estágio.

Artigo 3.º - Natureza do Estágio Curricular

1. O Estágio está integrado nas unidades curriculares Estágio I e Estágio II, do 2º ano (1º e 2º semestres, respetivamente), do ciclo de estudos, contemplando um total de 60 ECTS.
2. O estágio é de natureza curricular e é de carácter opcional às Unidades Curriculares de Dissertação I e Dissertação II.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º - Formalização e intervenientes no Estágio na IA

1. Os protocolos de cooperação, estabelecidos entre a UTAD e a IA, serão realizados através da assinatura de protocolo formal, no âmbito do 2º ciclo em Gerontologia: Atividade Física e

Saúde no Idoso, tendo este processo o suporte da Vice-Reitoria para a Área do Ensino da UTAD /Gabinete de Apoio à Inserção na Vida Ativa (GAIVA).

2. No ato da assinatura do Protocolo de Cooperação, ambas as Instituições intervenientes no estágio ficam vinculadas ao cumprimento deste Regulamento.

3. Cabe à Direção de Curso formalizar o contacto com a IA, mediante protocolo, bem como designar o orientador da UTAD.

4. Cabe à IA, nomear o supervisor que irá acompanhar o Estagiário, em concordância com a Direção do Mestrado. Este deverá possuir, no mínimo, o grau de Licenciado pré-Bolonha ou Mestre numa área relacionada com a Gerontologia e em exercício de funções na IA.

5. O estágio é curricular, de natureza profissional, não havendo, necessariamente, lugar a remuneração do estagiário. No entanto, pode ser-lhe atribuída uma gratificação, ficando a mesma ao critério da IA.

6. O estágio curricular tem uma duração total de 1620 horas, das quais 600 horas são de contacto (Diário da República n.º 212/2015, Série II de 2015-10-29). Neste contexto, o estagiário deve cumprir 20 horas semanais de trabalho na instituição (600 horas/30 semanas de aulas), sendo as restantes 1020 horas reservadas ao trabalho autónomo, nomeadamente planeamento das atividades a desenvolver, recolha e tratamento de informação relevante para o estágio e elaboração do Relatório de Estágio.

7. Os horários deverão coincidir com as necessidades da IA, sem prejuízo de a mesma atender a quaisquer necessidades e conveniências do estagiário.

8. Cada estágio implica a existência de um orientador na UTAD, podendo ser admitido um coorientador, ambos com o grau no mínimo de doutor, e de um supervisor na IA, com o grau mínimo indicado no ponto 4 deste mesmo artigo, que acompanhará a prática profissional do aluno.

9. Do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o estagiário e a IA. Todavia, o estagiário está sujeito a todas as obrigações normais da relação laboral que se lhe possam razoavelmente aplicar, destacando-se, a título exemplificativo, os deveres de lealdade, confidencialidade, assiduidade e respeito.

10. O estagiário compromete-se a nunca comunicar a terceiros, nem publicar as informações recolhidas por ele para o seu relatório de estágio, sem a autorização prévia do responsável da IA e do orientador da UTAD.

11. Relativamente ao material e aos suportes informáticos, compromete-se a não fazer cópias ilícitas dos mesmos, bem como a não implantar nos sistemas internos da IA software de proveniência externa.

12. A violação de qualquer dever fundamental impede a continuação do estágio, devendo a IA comunicar o facto e a sua fundamentação à Direção do Curso.

13. Para preservar os direitos de autor do estagiário, a IA não poderá, em nenhum momento, apropriar-se dos trabalhos do estudante sem que este seja informado. O estudante estagiário deverá também ser associado a possíveis patentes resultantes dos seus trabalhos.

CAPITULO III

ARTIGO 5.º - Coordenação de Estágio

1. A coordenação do Estágio será efetuada pela Direção de Curso e composta pelos seus elementos.

2. É da competência da coordenação do Estágio planificar, organizar e acompanhar anualmente os estágios do 2º Ciclo em Gerontologia: Atividade Física e Saúde no Idoso. Em concreto, cabe à coordenação:

- a) gerir a base de dados das IA com protocolo com a UTAD, avaliando ciclicamente a manutenção de entidades na base e diligenciando no sentido do eventual alargamento da mesma, nos termos do presente regulamento;
- b) estabelecer e manter contactos interinstitucionais de modo a ativar e potenciar eventuais parcerias;
- c) organizar, em articulação com a Vice-Reitoria para a Área do Ensino da UTAD/GAIVA, o processo de colocação institucional dos estagiários;
- d) definir o calendário anual de estágio nos termos do presente regulamento, das condições expressas na Ficha da Unidade Curricular e conforme calendário aprovado por despacho do Sr. Reitor;
- e) estabelecer o calendário de avaliação académica dos relatórios de estágio;
- f) organizar os mapas de júris de avaliação académica dos estágios e respetivos relatórios, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Artigo 6.º - Calendarização do Estágio em IA

1. A realização do Estágio decorrerá durante o 2º ano (1º e 2º semestres) do ciclo de estudos, reunindo um total de 60 ECTS (1620 horas).
2. Cabe à Direção de Curso propor um calendário para a realização do estágio, contemplando as datas de:
 - a) início e final das práticas na IA;
 - b) entrega do plano de estágio por parte do Estagiário aos orientadores da UTAD;
 - c) entrega do Relatório de Estágio;
 - d) avaliação do Relatório de Estágio.
3. Até ao prazo máximo de 45 dias úteis após o término do primeiro ano letivo, conforme calendário aprovado por despacho do Reitor, o estudante apresentará nos Serviços Académicos da UTAD o Projeto de Relatório de Estágio, o qual deverá incluir:
 - (i) título do trabalho;
 - (ii) área disciplinar do trabalho e palavras-chave que o caracterizam;
 - (iii) língua em que será elaborado;
 - (iv) nome(s) do orientador e do supervisor na IA;
 - (v) declaração de aceitação do orientador;
 - (vi) plano de trabalho e respetivo cronograma.

Artigo 7.º - Horário do Estágio e contactos entre Estagiário e Orientador

1. Caberá à IA estabelecer o horário de trabalho do Estagiário, de acordo com a carga horária definida (20 horas semanais na instituição e 34 horas semanais de trabalho autónomo).
2. Durante o período de Estágio, deverão ocorrer, pelo menos, três contactos entre o Orientador da UTAD e o Supervisor da IA, distribuídos do seguinte modo: (a) no início do ano letivo, de forma a garantir a articulação entre os objetivos curriculares do estágio, os interesses da IA e os do aluno; (b) a meio do estágio curricular; (c) no último mês do estágio, para apreciação do trabalho desenvolvido pelo aluno.
3. Durante o período de Estágio, o Orientador da UTAD deverá manter contacto regular com os Estagiários sob sua orientação.

CAPÍTULO V

Artigo 8.º - Responsabilidade por risco

1. Às IA não são imputadas quaisquer responsabilidades pelos riscos provenientes da atividade exercida pelo Estagiário, nem pelas condutas por ele assumidas.
2. Os riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil encontram-se cobertos pelo Seguro Escolar Obrigatório, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Artigo 9º - Candidatura e escolha da IA

1. Apenas são admitidos no Estágio, em IA, os alunos que reúnam as condições previstas no Regulamento Pedagógico em vigor na UTAD.
2. A Direção do Curso responsabiliza-se pela apresentação de uma listagem de locais de estágio, com base nos protocolos previamente estabelecidos.
3. O Estagiário poderá propor uma IA alternativa, estando essa proposta sujeita a validação pela Direção de Curso.
4. No caso de necessidade de seriação dos alunos para um mesmo Estágio numa determinada IA, esta deverá ser realizada de acordo com a classificação obtida no 1º ano do 2º ciclo, que será a média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares, arredondada às centésimas, recorrendo-se, para desempate, à classificação final da licenciatura ou outro critério considerado adequado pela Direção do Curso, ouvidos os representantes dos alunos.

CAPÍTULO VII

ARTIGO 10º - Relatório de Estágio

1. O Relatório de Estágio deve ser apresentado em formato normalizado, segundo as regras instituídas pela UTAD, em língua portuguesa ou inglesa.
2. O Relatório de Estágio deve conter resumos em português e em inglês, até 300 palavras, destinados à difusão pelas vias que a UTAD entenda convenientes.

3. O Relatório de Estágio deverá estar organizado em duas partes. Na primeira, deve ser realizada uma descrição do serviço onde foi realizado o estágio e expostas as suas relações com o meio. Deverá igualmente ser elaborada uma breve reflexão sobre o papel do gerontólogo (com sub-área de formação) no respectivo serviço. Na segunda parte, deve ser exposto o plano de estágio e descritas as atividades desenvolvidas.

4. As atividades de Estágio devem ser descritas e fundamentadas cientificamente, de acordo com a área de especialização, sendo apresentadas as metodologias implementadas e os principais resultados obtidos. Uma das atividades desenvolvidas deverá ser apresentada sob a forma de artigo, demonstrando o estagiário o domínio de técnicas de análise e de tratamento dos dados, bem como a capacidade de reflexão e discussão dos resultados obtidos. O Relatório de Estágio deverá ser finalizado com uma reflexão acerca da importância deste na sua formação, podendo ser assinalados os aspetos positivos e negativos, se for caso disso.

4. Os casos omissos deverão ser interpretados segundo o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado em anexo à Deliberação da Reitoria n.º 658/2016, de 13 de julho, Diário da República, 2.ª série - N.º 133.

CAPÍTULO VIII

ARTIGO 11º - Processo avaliativo

1. A avaliação do estagiário por parte da IA deverá ser realizada em moldes qualitativos (*Mau, Fraco, Médio, Bom, Muito Bom e Excelente*), suportada em informação quantificada na escala de 0-20 valores sobre os seguintes fatores, dispostos em ficha de avaliação em anexo:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) grau de execução dos objetivos do estágio;
- d) grau de aplicação e utilidade dos conhecimentos evidenciados;
- e) grau de desenvolvimento de competências práticas;
- f) análise de problemas, espírito de síntese e espírito crítico;
- g) grau de autonomia e capacidade para assumir responsabilidades;
- h) organização e gestão de tempo;
- i) integração e relacionamento interpessoal;

- j) respeito pelas normas éticas inerentes às atividades do estágio;
 - k) qualidade global atingida pelo desempenho do estagiário.
2. No final do estágio, a IA entregará ao estagiário um certificado com a natureza e a duração do estágio. Por sua vez, o estagiário deverá redigir e entregar à UTAD e à IA um Relatório de Estágio.
 3. No prazo de duração do curso e até ao limite do prazo que for fixado, para a entrega, nesse ano letivo, o estudante apresentará o seu pedido para prestação de provas públicas nos Serviços Académicos.
 4. O requerimento, para a realização das provas de mestrado, deverá ser acompanhado dos seguintes elementos: (i) 1 versão em pdf do trabalho; (ii) 1 versão em pdf do curriculum vitae e (iii) parecer(es) do(s) orientador(es) em papel.
 5. A avaliação do relatório de Estágio – Versão Provisória, terá lugar em reunião de Júri académico, seguindo os critérios do artigo 20.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
 6. A classificação final do Estágio resulta da conjugação ponderada da:
 - a) Avaliação do Supervisor da IA (30% da classificação final);
 - b) Avaliação do Relatório de Estágio (70% da classificação final).
 7. A obtenção de nota igual ou superior a 9,5 valores na avaliação do Supervisor da IA é condição indispensável à aprovação nas Unidades Curriculares de Estágio I e II.

Artigo 12.º - Composição do Júri

1. A composição e nomeação do Júri será efetuada de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

CAPÍTULO IX

Artigo 13.º - Disposições finais e transitórias

1. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da UTAD.
2. Qualquer alteração a este documento está sujeita a aprovação pelos órgãos competentes da UTAD.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

Instituição:
Estagiário:
Mestrado: Gerontologia – Atividade Física e Saúde no idoso
Orientador da UTAD: Prof. Doutor(a)
Supervisor do Estágio Curricular:

FATORES DE AVALIAÇÃO	Mau 0-5	Fraco 6-9	Médio 10-13	Bom 14-15	M.Bom 16-17	Excelente 18-20
Assiduidade						
Pontualidade						
Grau de Execução dos Objetivos do Estágio						
Grau de Aplicação e Utilidade dos Conhecimentos Evidenciados						
Grau de Desenvolvimento de Competências Práticas						
Grau de Autonomia e Capacidade para Assumir Responsabilidades						
Organização e Gestão de Tempo						
Análise de Problemas, Espírito de Síntese e Espírito Crítico						
Interesse pela Instituição						
Integração e Relacionamento Interpessoal						
Qualidade Global Atingida pelo Desempenho do Estagiário						
AVALIAÇÃO FINAL (escala de 0-20): _____ valores						

OBS. (Qualquer comentário ou indicação que julgue útil fazer):

Supervisor do Estágio Curricular: _____

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD

Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real, Portugal

<http://www.utad.pt> Tel: +351 259 350 000 Fax: +351 259 350 480